

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. 04/2023
Processo Administrativo n. 222/2023

Credenciamento de Empresas para Prestação De Serviços Médicos, Clínico Geral 40 Horas Semanais e Médico Pediatra até 24 Horas Semanais na Unidade Básica de Saúde do Município de Muitos Capões – RS.

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** pessoas jurídicas (empresas especializadas), interessados em prestar os serviços objeto deste edital.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Lei n° 8.080/1990; as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o **“Credenciamento de Empresas para Prestação De Serviços Médicos, Clínico Geral 40 Horas Semanais e Médico Pediatra até 24 Horas Semanais na Unidade Básica de Saúde do Município de Muitos Capões – RS”**.

1.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

1.2.1. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante neste edital de chamamento público.

1.2.2. Os serviços médicos, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela contida no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2.3. Os limites quantitativos indicados na tabela do Anexo I – Termo de Referência são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.2.4. **Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes no Termo de Referência.**

1.3. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público - CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no período de 29/12/2023 à 20/01/2024, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h, permanecendo aberto para novos interessados até 31/12/2024. Havendo aditivo prorrogar-se-á para mais um período a vigência e **credenciamento de interessados**.

1.4. Após o período estabelecido no item 1.3, outras pessoas jurídicas (empresas especializadas) poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As jurídicas interessadas em prestar os serviços no Município, deverão entregar os documentos no Setor de Licitações, situado na Rua Dorval Antunes Pereira, n. 950, Bairro centro Muitos Capões-RS, a partir do dia 29 de dezembro de 2023.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, o qual poderá perdurar até 60 meses.

2.3. Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo IV), solicitando credenciamento acompanhado dos documentos exigidos neste edital.

2.4. Habilitação:

I. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item na tabela Anexo I – Termo de Referência;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.4.1 Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina - CREMERS, incluindo as filiais e postos de atendimento, autenticado.

b) Cópia de título de especialista expedido pela respectiva sociedade e/ou conselho ou cópia de certificado de residência médica na especialidade reconhecida e homologada pelo Conselho Regional de Medicina, relativo a cada especialidade indicada no Formulário para Solicitação de Credenciamento.

c) Carteira de identificação do CREMERS do responsável técnico da pessoa jurídica, autenticada.

d) Alvará de Localização, pessoa jurídica, em nome do CNPJ informado no item 2.4 b.

e) Alvará de Saúde, pessoa jurídica, em nome do CNPJ informado no item 2.4 b.

f) requerimento de credenciamento, Anexo IV desse edital, contendo as seguintes informações:

f.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

2.5. Declarações:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada.

II – Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação.

III - Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso total com os serviços a ser prestados para o município.

2.5.1. Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

2.5.2. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, que poderá ser feita pela Comissão de Licitação. Somente será feita a autenticação mediante a apresentação dos documentos originais.

2.5.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das autorizações para prestação dos serviços, emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde o, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

3.1.1. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês.

3.2. Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

3.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal emitida pelo CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços prestados e devidamente comprovados.

3.4. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. **O TERMO DE CREDENCIAMENTO TEM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente o qual poderá perdurar até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - Se houver prorrogação poderá ser usado a critério da administração como indexador o índice do IPCA/IBGE anual, apenas para os itens que apresentam composição.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

5.2 O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento, Anexo V.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados exclusivamente nas unidades básicas de saúde do Município, com, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.2. **É vedado:**

a) a prestação de serviços de profissionais que sejam servidores conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, ao Município que detenha o vínculo empregatício, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

d) É vedado ao CREDENCIADO transferir os direitos, obrigações a terceiros, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS

c) a prestação do serviço médico, por profissional não habilitado na especialidade em que foi credenciado.

7.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, quando constatada a ocorrência de descumprimento de obrigações assumidas ou de preceitos legais;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante dos itens credenciados constantes neste edital, nos casos em que:

b1) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b2) se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal;

b3) pela descontinuidade dos serviços a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os CREDENCIADOS atenderão os pacientes nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

8.2. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

8.3. O CREDENCIADO durante a vigência do Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.2. Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2184 – Atenção Básica – Assistência Médica a População

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 0500

Detalhe da FR 1002despesa com saúde

9.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

9.4. Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Muitos Capões-RS.

8.5. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de referência e Tabela de Valores dos serviços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

Anexo IV - Requerimento de Credenciamento

Anexo V - Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo VI – Ficha de Produtividade ou controle via sistema de atendimento.

8.6. Este processo licitatório e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Muitos Capões RS, na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou pelo fone 54-3232-5707.

Muitos Capões/RS, 26 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde do município de Muitos Capões -RS, através da contratação **de Empresas para Prestação De Serviços Médicos Clínico Geral 40 Horas Semanais e Médico Pediatra até 24 Horas Semanais para atendimento nas Unidades Básica de Saúde do Município de Muitos Capões – RS.**

1.2. Os serviços deverão ser prestados nas unidades Básicas de Saúde do Município de Muitos Capões - RS.

1.3. Os serviços compreendem os itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos profissionais objeto deste edital, se fez necessária devido a dificuldade de encontrar profissionais de saúde com o perfil assistencial adequado para compor a equipe de profissionais da saúde, serviços estes serviços imprescindíveis, a contratação se faz necessária para continuar os atendimentos já prestados à população Capoense e a novos projetos que serão implantados no município. A contratação do profissional Médico Clínico Geral 40 horas vem da necessidade da Equipe de ESF ter um profissional disponível, inclusive para compor a equipe da Rede Bem Cuidar, onde exige a contratação de 40 horas semanais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações à secretaria requisitante sempre que solicitado, respeitando prazos;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- e) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

f) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

h) Comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

3.2 Ao Município competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1 A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores constante neste Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a prestação dos serviços.

4.1.2 A tabela de valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse do Secretário(a) Municipal de Saúde, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela.

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM	QUANT. Meses	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL 40 H SEMANAIS	MENSAL	12	R\$ 26.000,00
2	SERVIÇOS MEDICOS: PEDIATRA ATÉ 24 HORAS SEMANAIS	MENSAL	12	R\$ 31.000,00

Desdobramento da tabela de valores:

Valor referencial para serviços médicos – Clínico Geral 40h semanais – equivalente à 400 atendimentos mensal, ou seja, 10 (dez) atendimentos por turno, equivalente a R\$ 65,00 por atendimento.

Valor referencial para serviços médicos – Pediatra – atendimento até 24h semanais – equivalente à 240 atendimentos mensal, ou seja, 10 (dez) atendimentos por turno, equivalente a R\$ 129,17 por atendimento.

TABELA DISCRIMINATÓRA DE SERVIÇOS

CARGA HORÁRIA

O tempo médio de atendimento deverá seguir a tabela abaixo.

ÁREA	TEMPO MÉDIO MÍNIMO	ATENDIMENTOS POR TURNO
SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL 40 H SEMANAIS	00h24min	10
SERVIÇOS MEDICOS: PEDIATRA ATÉ 24 HORAS SEMANAIS	00h24min	10

Vedado: a prestação do serviço médico, por profissional não habilitado na especialidade em que foi credenciado.

Muitos Capões, 26 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

..... médicoespecialidade..... estabelecido na Rua.....em - RS
.....inscrito no CPF sob o nºDECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ao

Município de Muitos Capões/RS

Comissão de Licitação

Empresa..... estabelecido na Rua.....em/RSinscrito no CPF sob o
nºDECLARO que concordo em prestar os serviços de..... item nº:.....:

- Nas condições estabelecidas no edital de **Chamamento Público n. 04/2023**

- Nos preços estabelecidos no ANEXO I.

.....de.....de 20__.

Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Município de Muitos Capões
Setor de Licitações e Contratos
Muitos Capões - RS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no processo de **Credenciamento de Empresas para Prestação De Serviços Médicos Clínico Geral 40 Horas Semanais e Médico Pediatra até 24 Horas Semanais na Unidade Básica de Saúde do Município de Muitos Capões – RS**, divulgado pelo Município, nos termos do Edital Chamamento Público/Credenciamento n. 04/2023.

Nome/Razão Social:

Telefone:

E-mail:

Endereço Comercial:

CEP:

Cidade:

Estado: Santa Catarina

C.N.P.J:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco:

Ag:

C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:

Nº do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 04/2023 e seus Anexos;
- Possuímos profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela de valores do termo de referência anexo ao edital.

Ademais, requer o credenciamento para prestar serviços conforme declaração apresentada juntamente com a documentação (Anexo III).

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal

ANEXO V

MINUTA

OBS: A minuta do termo de credenciamento poderá sofrer adequações de acordo com cláusulas em edital e legislação vigente.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO n. 04/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 222/2023, VISANDO **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS E MÉDICO PEDIATRA ATÉ 24 HORAS SEMANAIS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES – RS**, E A EMPRESA....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua , inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº....., doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e inscrito no sob n.º....., estabelecido na Rua emdoravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços na especialidade de para pacientes nas unidades básica de Saúde do Município de Muitos Capões, tendo como remuneração o valor correspondente a **pagos mensalmente**, na especialidade supra informada, que será de

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo.

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante no edital de chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O CREDENCIADO executará seus serviços nas unidades básicas de saúde de Muitos Capões – RS, conforme orientações da Secretaria de Saúde lotada no cargo.

É vedado ao CREDENCIADO transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS.

O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos atendimentos realizados, sob qualquer pretexto.

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM	QUANT. Meses	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL 40 H SEMANAIS	MENSAL	12	R\$
2	SERVIÇOS MEDICOS: PEDIATRA ATÉ 24 HORAS SEMANAIS	MENSAL	12	R\$

Desdobramento da tabela de valores:

Valor referencial para serviços médicos – Clínico Geral 40h semanais – equivalente à 400 atendimentos mensal, ou seja, 10 (dez) atendimentos por turno, equivalente a R\$ 65,00 por atendimento.

Valor referencial para serviços médicos – Pediatra – atendimento até 24h semanais – equivalente à 240 atendimentos mensal, ou seja, 10 (dez) atendimentos por turno, equivalente a R\$ 129,17 por atendimento.

TABELA DISCRIMINATÓRA DE SERVIÇOS

CARGA HORÁRIA

O tempo médio de atendimento deverá seguir a tabela abaixo.

ÁREA	TEMPO MÉDIO MÍNIMO	ATENDIMENTOS POR TURNO
SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL 40 H SEMANAIS	00h24min	10
SERVIÇOS MEDICOS: PEDIATRA ATÉ 24 HORAS SEMANAIS	00h24min	10

Vedado: a prestação do serviço médico, por profissional não habilitado na especialidade em que foi credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento até **31/12/2024** contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente o qual poderá perdurar até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - Se houver prorrogação poderá ser usado a critério da administração como indexador o índice do IPCA/IBGE anual, apenas para os itens que apresentam composição.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das autorizações para prestação dos serviços, emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS.

Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, ou depósito em conta corrente a ser informada pelo profissional.

Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do documento fiscal emitida pela CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados.

Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

Pelos serviços prestados depositado em conta corrente do CREDENCIADO, Banco: _____ Ag. _____ C/C _____. Para fins de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE, através do Secretário(a) Municipal da Saúde, poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLAUSULA SETIMA - DAS MULTAS

A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

O CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a CREDECIANTE notificará à CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a – acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO.
- b – falta ou culpa do CREDECIANTE
- c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pelo CREDECIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDECIANTE.

d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

g - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela rubrica:

Projeto Atividade: 2184 – Atenção Básica – Assistência Médica a População

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 0500

Detalhe da FR 1002despesa com saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2023** e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões/RS, de de 20__.

Credenciado/Contratado

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal
Credenciante

Procurador

Janaína Varaschin de Oliveira
Secretária da Saúde – Fiscal do
Contrato.

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO VI
FICHA DE PRODUTIVIDADE OU CONTROLE VIA SISTEMA DE ATENDIMENTO

Mês: _____

Ano: _____

Médico/Exame/Procedimento: _____

Dia	Paciente	Informações	Observações

Muitos Capões _____ de _____ de 20__.

Assinatura contratado

Fiscalização